
Re: Diligência PE 031/2020 – Análise Técnica sobre Proposta - SR EMPREENDIMENTOS

De : Ricardo Correa da Costa <ricardo.correa@tjam.jus.br>

sex, 11 de dez de 2020 12:00

Assunto : Re: Diligência PE 031/2020 – Análise Técnica sobre Proposta - SR EMPREENDIMENTOS

Para : Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Cc : Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, marcelo.garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, rommel.akel <rommel.akel@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminhamos manifestação técnica desta DVENG sobre a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **031/2020** (PA nº 2020/07633) da Licitante ora classificada sob análise, a Empresa **SR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**. Vejamos:

1. Observa-se erro de cálculo matemático quando da apresentação da proposta de preço resumida dos profissionais: Coord. Operacional, Pintor, Bombeiro Hidráulico, Marceneiro e Aux. Serviços gerais. Tais erros consistem na multiplicação do valor unitário pelo quantitativo que não correspondem ao valor estimado mensal total indicado para os respectivos itens;

2. Os valores de salário base indicado nas planilhas de composição de custo estão em desacordo com o preconizado por esta Administração e pela Convenção Coletiva assinada entre o Sindicato dos empregados e Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas – SEEAC-AM. Vejamos:

2.1 O salário base dos profissionais Coord. Operacional, eletricista, Pintor, Bombeiro Hidráulico, Marceneiro, pedreiro e Aux. Serviços gerais estão inferiores ao mínimo preconizado pela CCT da categoria;

2.2 O salário base do profissional bombeiro está acima do especificado pela Administração;

3. O licitante não apresentou o detalhamento do “CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO” para cada profissional de alimentação conforme preconizado no Anexo I do Termo de Referência;

4. O licitante não apresentou o detalhamento do “CUSTO MÉDIO MENSAL COM EPI’S POR PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO.” conforme preconizado no Anexo I do Termo de Referência;

Nestes termos, solicitamos gentilmente a CPL que realize as diligências necessárias para o ajuste das divergências apresentadas, possibilitando assim a análise e emissão de parecer por parte desta DVENG.

É o que nos cabe concluir.

att

Eng. Ricardo Correa
Coord. de Engenharia / Manutenção
Analista Judiciário - DVENG/TJAM
(92) 33035247/5248

De: "Wendell Martins do Nascimento" <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Para: "Divisão de Engenharia" <engenharia@tjam.jus.br>, "marcelo.garcez" <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, "rommel.akei" <rommel.akei@tjam.jus.br>

Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 13:04:15

Assunto: Diligência PE 031/2020 – Análise Técnica sobre Proposta - SR EMPREENDIMENTOS

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **031/2020** (PA nº 2020/07633) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **SR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**.

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até [amanhã](#), **11/12/2020**, às **12:00 h**.

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Wendell M. do Nascimento
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743
